



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N^o 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elenice Natal Tavares do Nascimento, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

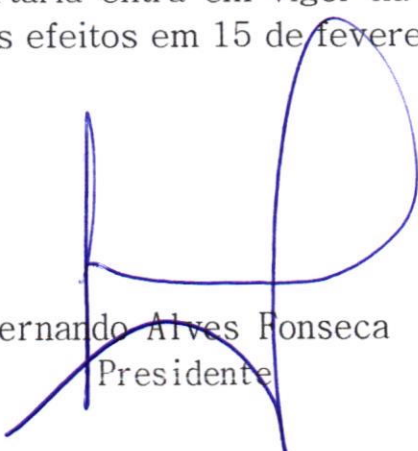
Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal n^o 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7^o da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre n^o 0048, de 16 de janeiro de 2024 e as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1^o - Conceder a servidora efetiva Elenice Natal Tavares do Nascimento, (matr. n^o 115), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 06/01/2023 à 05/01/2024.

Art. 2^o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 15 de fevereiro de 2024.


Fernando Alves Fonseca
Presidente

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elenice Natal Tavares do Nascimento, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 0048, de 16 de janeiro de 2024 e as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva Elenice Natal Tavares do Nascimento, (matr. nº 115), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 15 de fevereiro a 15 de março 2024, referente ao período aquisitivo 06/01/2023 à 05/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALVES FONSECA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:67E505DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.350,00 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), para atender a despesa a seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 40.100,00
3.3.90.39.99.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 190.250,00
3.3.90.39.99.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 51.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 281.350,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.036	Manutenção da Biblioteca Pública "Guionar Rocha Rinaldi"	
3.3.90.30.99.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.30.99.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R\$ 900,00

3.3.90.36.99.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.36.99.00.00.1704	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 900,00
3.3.90.39.99.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 900,00
4.4.90.52.99.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R\$ 100,00
4.4.90.52.99.00.00.1704	Outros Materiais Permanentes	R\$ 900,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0008	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMTC	
3.3.90.30.99.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R\$ 9.000,00
3.3.90.36.99.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 500,00
3.3.90.36.99.00.00.1704	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 4.500,00
3.3.90.39.99.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.39.99.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 18.500,00
4.4.90.52.99.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R\$ 22.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.41.00.00.00.1500	Contribuições	R\$ 500,00
3.3.50.41.00.00.00.1704	Contribuições	R\$ 550,00
3.3.50.43.00.00.00.1500	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.1704	Subvenções Sociais	R\$ 52.000,00
3.3.90.30.99.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.99.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.99.00.00.1705	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.1500	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.99.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.99.00.00.1704	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.99.00.00.1705	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 24.000,00
4.4.90.52.99.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R\$ 100,00
4.4.90.52.99.00.00.1704	Outros Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.99.00.00.1705	Outros Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0018	Ensino Regular	
02.15.13.392.0018.2.176	Manutenção do Centro Municipal de Cultura	
3.3.90.30.99.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.30.99.00.00.1704	Outros Materiais de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.99.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 250,00
3.3.90.36.99.00.00.1704	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.99.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R\$ 250,00
4.4.90.52.99.00.00.1704	Outros Materiais Permanentes	R\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 281.350,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de fevereiro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6A13A6E3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024 ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO
LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº 186/2024 cuja motivação atende as condicionantes do Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a Banda Discotools é uma atração consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública;